



COAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI  
CNPJ: 08.336.782/0001-46

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - GPI Nº 4105/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO Nº 055/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024-JABOTICATUBAS-REALIZAÇÃO: 07/08/2024**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa **COAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.336.782/0001-46, com sede na Rua Levi Afonso, nº 195, bairro São Vicente, Jaboticatubas/MG-CEP: 35.830-000, por seu sócio administrador Sr. Iago Costa Andrade, CPF: 124.908.196-31, vem à presença de Vossa Senhoria, interpor **RECURSO** face a **habilitação** da empresa **RENOVA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA**, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos:

**DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA RENOVA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA**

A II. Pregoeira equivocadamente habilitou a empresa **RENOVA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA**, contudo, sua decisão deve ser retificada para inabilitá-la pelos motivos a seguir expostos:

A empresa **RENOVA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA** não apresentou a certidão negativa da fazenda municipal, conforme previa o item 7.1.4 do edital:

*“7.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal”.*

Em que pese a I Pregoeira informar que uma funcionária com suposto nome de “VAL” tenha informado não existir débitos na data da consulta, tal informação não supre a apresentação da Certidão de Débitos municipais.

Há de se considerar que VAL não é nome próprio de ninguém, sendo tão somente um apelido, que não pode comprovar com exatidão de qual funcionária se trata e se a mesma possui competência para passar tal informação, portanto, não houve a apresentação da CND Municipal, devendo a empresa ser inabilitada.

Importante destacar que a diligência deve ocorrer para sanar dúvidas e não para suprir documentos que deveriam ser apresentados pelo licitante, portanto deve ser inabilitada por este motivo.

O valor da proposta final apresentada pela empresa habilitada é considerado inexequível (Valor orçado pela administração: R\$ 210.923,03, Valor da proposta da empresa RENOVA: R\$ 85.499,90, devendo a mesma comprovar sua exequibilidade, caso contrário, deverá ser inabilitada.

Conforme o item 6.7 do edital, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

A empresa RENOVA não apresentou a ART do profissional técnico conforme prevê o item 7.1.4.2 do edital e também deverá ser inabilitada por este motivo:

*“7.1.4.2. Para comprovação da qualificação técnico- profissional, **pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, (Grifo nosso) devidamente registrada no CREA, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente*



**COAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**  
**CNPJ: 08.336.782/0001-46**

*registrado no CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação”*

A empresa RENOVA não apresentou a CAO (certidão de acervo operacional), conforme prevê o item 7.1.4.3 e também deverá ser inabilitada por este motivo:

*7.1.4.3. Para comprovação da capacitação técnico-operacional, pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.*

A empresa RENOVA apresentou a 10ª alteração contratual, registrada na Jucemg em 05/08/2024, porém não efetuou a alteração das certidões simplificada da Jucemg e Certidão de Registro e Quitação da pessoa Jurídica no CREA, o que torna as 2 certidões sem efeito, sendo que no caso desta última a própria certidão traz relatado:

*“- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”.*

Verifica-se que a certidão do CREA é clara ao AFIRMAR que a “certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”, portanto a certidão apresentada pela empresa não tem validade devido as inconformidade de dados entre o contrato social e a certidão do CREA.

A certidão do CREA não deixa margem de interpretação, deixando taxativo a invalidade da certidão em caso de divergência de dados, portanto, deve a empresa ser inabilitada também por este motivo.

## **CONCLUSÃO**

Por todo exposto requer seja retificada a decisão que habilitou a empresa **RENOVA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA**, inabilitando-a desde logo, visto o descumprimento das exigências do edital e anexos e seguir com os trâmites de habilitação da próxima empresa licitante classificada neste certame, seguindo com as próximas fases deste processo licitatório que se encontra em fase de recurso da primeira empresa habilitada.

Jaboticatubas, 12 de agosto de 2024.

**IAGO COSTA**

**ANDRADE:1**

**2490819631**

Assinado de forma

digital por IAGO

COSTA

ANDRADE:124908196

31

Dados: 2024.08.12

10:15:17 -03'00'

**COAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**

**Iago Costa Andrade - Sócio proprietário**

**CPF: 124.908.196-31**